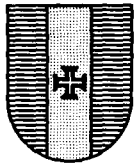


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 60

Segunda - feira, 27 de Março de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 304/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno nº. 35, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribera Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande (1ª. e 2ª. fases)".

Resolução nº. 305/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 38, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribera Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande (1ª. e 2ª. fases)".

Resolução nº. 306/95

Aceita, em nome da Região Autónoma da Madeira, a doação do prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, freguesia de Santa Maria Maior.

Resolução nº. 307/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7 500 000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Resolução nº. 308/95

Altera o plano de amortização da dívida da Banda Municipal de Câmara de Lobos ao Governo Regional, previsto na cláusula primeira do protocolo celebrado entre aquelas entidades em 11 de Dezembro de 1991.

Resolução nº. 309/95

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Comemorações do 1º. de Maio - Dia do Trabalhador, no valor de 2 700 000\$00, destinado a suportar as despesas inerentes à realização das actividades do 1º de Maio de 1995.

Resolução nº. 310/95

Concede ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio, no valor de 12 284 381\$00, destinado a participar nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Resolução nº. 311/95

Nomeia a Drª. Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho da Comissão Nacional da FAO.

Resolução nº. 312/95

Aprova o 1º mapa de trabalhos a mais da empreitada de "Construção do Estaleiro Naval e Porto de Pesca do Caniçal", no montante de 412 168 155\$00.

Resolução nº. 313/95

Declara de utilidade pública o prédio rústico e urbano, localizado no Sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, para a "Obra de Execução do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré - 1ª. e 2ª. fases".

Resolução nº. 314/95

Adjudica a empreitada de "Adução à ETA dos Socorridos e à Condução de Interligação da Cota 200 (incluindo a central Hidroeléctrica de Santa Quitéria)", à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.", pelo valor global de 799 284 499\$20.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 304/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e cinco, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande (1ª. e 2ª. fases)", em que são cedentes Narciso da Silva Fernandes e mulher Maria Dolores dos Santos Araújo Fernandes; e, Agostinho dos Santos Araújo e mulher Maria Fernanda da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 305/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande (1ª. e 2ª. fases)", em que são cedentes Agostinho dos Santos Araújo e mulher Maria Fernanda da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 306/95

Considerando que, é objectivo deste Governo Regional recuperar, quer do ponto de vista arquitectónico, quer do ponto de vista sócio-cultural a zona velha da cidade;

Considerando que, o prédio urbano sito à Rua de Santa Maria com os números sessenta e dois e sessenta e quatro e Rua Dom Carlos Primeiro com os números vinte e um e vinte e dois de polícia, freguesia de Santa Maria Maior é, pelos seus traços arquitectónicos, uma referência daquela zona e que, quer por razões de natureza urbanística, quer de integração paisagística, impõe-se que seja preservado;

Considerando ainda que, de acordo com estudos efectuados, não há nada a opor do ponto de vista económico e financeiro à proposta de doação apresentada pela sua proprietária;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Aceitar, em nome da Região Autónoma da Madeira, a doação do prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, com os números sessenta e dois e sessenta e quatro e Rua Dom Carlos Primeiro com os números vinte e um e vinte e dois de polícia, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo setenta e cinco e descrito na competente Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número zero zero dois dois nove traço zero cinco zero três oito sete, freguesia de Santa Maria Maior.

2-Doação que engloba todos os pertences do identificado prédio urbano, que se encontra completamente devoluto e que será feita com o encargo de pagar anualmente e enquanto viva for, à doadora Maria do Carmo Pimenta Leite Monteiro Rodrigues, viúva, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e residente à Rua das Amoreiras, número setenta e dois, décimo esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal número um zero dois zero cinco sete seis cinco seis, a quantia de dez milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um escudos, que será actualizada, anualmente, por indexação ao coeficiente de actualização fixado anualmente para as rendas comerciais.

3-Aprovar a minuta do respectivo contrato de doação, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

4-Mandar a Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira aceitar a doação e outorgar na respectiva escritura pública.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1995 na Secretaria 10, Capítulo 07, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 307/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 308/95

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos, pessoa colectiva de mera utilidade pública, desempenha um importante papel na divulgação da cultura popular e artística madeirense;

Considerando que por Resolução n.º 308/91, de 14 de Março, o Conselho do Governo resolveu conceder àquela Banda Municipal um subsídio reembolsável no valor de 15.000.000\$00, destinado à aquisição de um imóvel para instalação da respectiva sede;

Considerando que, ao abrigo da sobredita Resolução e em sua execução, a 11 de Dezembro de 1991, foi celebrado entre o Governo Regional e a Banda Municipal de Câmara de Lobos um protocolo no qual se convencionou que a amortização do referido subsídio far-se-ia em prestações anuais, com início à data da assinatura do referido protocolo;

Considerando que, a Banda Municipal de Câmara de Lobos tem vindo a cumprir pontualmente as prestações devidas nos termos do protocolo assinado, tendo já reembolsado parte do citado subsídio;

Considerando que, tendo apenas concluído todo o processo de aquisição da sua sede em Dezembro do ano transacto, aquela Banda tem agora de proceder urgentemente a obras de beneficiação naquele imóvel, de forma a adaptá-lo ao fim a que se destina, assim como a dotá-lo de toda a segurança necessária à preservação do seu património artístico;

Considerando finalmente que, a Banda Municipal de Câmara de Lobos, como associação sem fins lucrativos que é, não possui capacidade financeira para custear aquelas obras e simultaneamente amortizar a dívida detida perante o Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Alterar o plano de amortização da dívida da Banda Municipal de Câmara de Lobos ao Governo Regional, previsto na cláusula primeira do protocolo celebrado entre aquelas entidades em 11 de Dezembro de 1991.

2-Aprovar a minuta da alteração do referido protocolo;

3-Mandar a Presidente do Governo Regional para outorgar na respectiva alteração de protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 309/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 2.700.000\$00, a fim de suportar as despesas inerentes à realização das actividades do 1.º de Maio de 1995.

Esta verba tem cabimento orçamental no Departamento 03, Classificação Orgânica 01.00.00, Classificação Económica 02.03.08.A, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 310/95

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, tem empreendido acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, através de meios publicitários a nível nacional e no estrangeiro;

Considerando que a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, na qualidade de concessionária, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas publicações portuguesas e estrangeiras;

Considerando a importância que têm as acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, para o desenvolvimento sócio-económico desta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Conceder ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, um subsídio no valor de 12.284.381\$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, efectuadas através de meios publicitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.01, Código de Classificação Económica 05.01.01-A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 311/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Ao abrigo da alínea r), do nº. 1 do artº. 6º., do Decreto-Lei nº. 322/94, de 29 de Dezembro, designar, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da Comissão Nacional da FAO, a Drª. Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia, Directora de Serviços da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 312/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar o 1º. Mapa de Trabalhos a mais da empreitada de "Construção do Estaleiro Naval e Porto de Pesca do Caniçal", no montante de 412.168.155\$00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada Consórcio Etermar/Termague, e delegar

os poderes de representação no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04 Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 313/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Considerando que nos termos da Resolução nº. 285/80, de 8 de Maio, inserta no Diário da República, II Série, nº. 127, de 2 de Junho de 1980, foi declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, entre outros, para a Obra de Execução do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré - 1ª. e 2ª. fases, o prédio rústico e urbano, localizado no Sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral, sob os artigos 35, 35/1, 35/2, 35/3, 44/1 e 44/2 da Secção P, e, a parte urbana na matriz predial respectiva, sob os artigos 1790, 1791, 1770 e 1771 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 14578, a folhas 179 do Livro B-38, propriedade de Luís Gonçalves Canha e consorte Maria Inês Lopes Silva Canha e José Fernandes Gonçalves e consorte Glória de Freitas Gonçalves, com a área global, no solo, de 3.750 m2, e que constitui a parcela nº. 63 do respectivo projecto;

2-Considerando que o Governo Regional apenas necessitou, para a execução da referida obra, de utilizar 2.000 m2 dessa parcela, deixando por conseguinte de ter interesse, a parcela restante, para a utilidade pública inicialmente prevista.

3-O Governo Regional nos termos e ao abrigo do artigo 124º. do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, resolve desistir da expropriação da parcela remanescente com a área de 1.750 m2, conforme planta anexa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim



Resolução nº. 314/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas e, bem assim, o teor do Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, da empreitada de "Adução à ETA dos Socorridos e à Condução de Interligação da Cota 200 (incluindo a Central Hidroeléctrica de Santa Quitéria)", resolveu adjudicar à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e

Construções, SA" a referida empreitada, na sua proposta base, pelo valor global de 799.284.499\$20 e prazo de execução de 365 dias.

A presente adjudicação naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1995, tem cabimento orçamental nas rubricas 07.01.04, 07.01.06 e 07.01.08 do projecto nº. 25 dos Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"> Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. </p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"